

mia — nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção de Património e Inventário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 3043/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 5/R/2005, do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 3 de Fevereiro, nos termos da alínea f) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, homologados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 301, de 30 de Dezembro de 1998:

Manuela José de Freitas Andrade — nomeada provisoriamente para a categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3044/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 6/R/2005, do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 3 de Fevereiro, nos termos da alínea f) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, homologados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 301, de 30 de Dezembro de 1998:

Maria da Graça Mendes Batista Góis — nomeada provisoriamente para a categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 3045/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da administradora para a acção social da Universidade Nova de Lisboa de 4 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 962/95, de 8 de Agosto, alterada pelos despachos n.ºs 12 892/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 23 de Junho de 2000, 2899/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2003, e 13 420/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 8 de Julho de 2004.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — um lugar a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa;

Quota B — um lugar a preencher por funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

4 — O concurso é válido para o provimento dos lugares em referência, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 9 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Portaria n.º 962/95, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 12 892/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 23 de Junho de 2000;

Despacho n.º 2899/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2003;

Despacho n.º 13 420/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 8 de Julho de 2004;

Despacho n.º 11 855/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 17 de Junho de 2004.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos de âmbito geral ou especializado, executadas com grande autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior nas áreas da Administração Pública.

7 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações da sede dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Campus Universitário de Campolide, 1099-032 Lisboa.

8 — Métodos de selecção — nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista, através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2Hab + FP + EP + CS + E}{6}$$

em que:

CF = classificação final;

Hab = habilitações académicas de base;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço;

E = entrevista.

As regras a observar na valorização dos diversos factores serão as seguintes:

Habilitações académicas de base — na habilitação académica será utilizada a seguinte pontuação:

Grau superior a licenciatura — 20 valores;

Licenciatura — 18 valores;

Formação profissional — a formação profissional será valorizada de acordo com as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso, aplicando-se a seguinte estrutura:

De 0 a 99 horas de formação — 10 valores;

De 100 a 199 horas de formação — 12 valores;

De 200 a 299 horas de formação — 14 valores;

De 300 a 399 horas de formação — 16 valores;

De 400 a 499 horas de formação — 18 valores;

Superior a 500 horas de formação — 20 valores;

Experiência profissional — na experiência profissional será pontuado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações

adequadas com avaliação de sua natureza e duração. Assim, será utilizada a seguinte fórmula:

$$E_p = \frac{a+b}{2}$$

em que:

a = Tempo de serviço na última categoria, em anos completos;
b = Tempo de serviço na carreira técnica superior, em anos completos;

Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média aritmética das expressões quantitativas atribuídas nos últimos três anos.

Entrevista — na entrevista profissional, classificada de 0 a 20 valores, serão ponderados os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Motivação e interesse;
- c) Conhecimentos sobre a acção social no ensino superior.

Os aspectos acima indicados serão apreciados nas acepções abaixo descritas e compreendem cinco níveis de qualificação, correspondendo às valorizações que se indicam:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal — procurará medir a corrente de pensamento manifestada através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio. Serão considerados os seguintes níveis:

- 1.º nível — 20 valores — desde que evidencie desenvolvidas capacidades de análise, de síntese e excelente transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de muito bom nível;
- 2.º nível — 17 valores — desde que manifeste boas capacidades de análise, síntese e grande transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de bom nível;
- 3.º nível — 14 valores — sempre que revele deficiências de comunicação e ou pouca capacidade de análise e de síntese;
- 4.º nível — 11 valores — sempre que revele deficiências de comunicação e ou pouca capacidade de análise e de síntese;
- 5.º nível — 8 valores — sem capacidade de expressão verbal;

- b) Motivação e interesse — irá detectar o interesse e o gosto efectivo do candidato pela actividade profissional, no sentido de obter progressos e atingir os objectivos, particularmente o interesse pelas funções a que se candidata. Serão considerados os seguintes níveis:

- 1.º nível — 20 valores — quando evidencie elevado empenho em manter-se tecnicamente actualizado;
- 2.º nível — 17 valores — quando evidencie grande empenho em manter-se tecnicamente actualizado;
- 3.º nível — 14 valores — quando manifeste alguma disponibilidade em manter-se tecnicamente actualizado;
- 4.º nível — 11 valores — quando evidencie desmotivação por uma actualização técnica;
- 5.º nível — 8 valores — quando manifeste relutância relativamente à actualização técnica;

- c) Conhecimentos sobre a acção social no ensino superior — procurará detectar os conhecimentos relacionados com as exigências da função. Serão considerados os seguintes níveis:

- 1.º nível — 20 valores — quando evidencie conhecimentos profissionais profundos e actualizados;
- 2.º nível — 17 valores — conhecimentos que habilitam à resolução de problemas de maior complexidade;
- 3.º nível — 14 valores — quando manifeste conhecimentos profissionais adequados às exigências do serviço;
- 4.º nível — 11 valores — quando revele conhecimentos profissionais com lacunas importantes;
- 5.º nível — 8 valores — quando revele conhecimentos profissionais insuficientes e careça de bases essenciais para o desempenho das funções.

A classificação da entrevista será obtida através da média aritmética simples dos factores de apreciação.

$$E = \frac{a+b+c}{3}$$

Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 valores.

9 — Ordenação final dos candidatos — a classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel A4, dirigido à administradora para a acção social da Universidade Nova de Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Campus Universitário de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato se encontra na posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza jurídica do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, paginado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, seminários, jornadas, palestras, conferências e estágios), indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional;
- d) Certificado de habilitações literárias.

11.3 — Aos candidatos pertencentes aos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa é dispensada a apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais, nomeadamente os mencionados nas alíneas a), c) e d) do n.º 11.2 deste aviso.

12 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigidos nos termos deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei geral.

14 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos.

15 — A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas no placard do hall de entrada da sede destes Serviços.

16 — O júri do concurso tem a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Iva de Jesus Sanches de Matos Santos, directora de serviços de Apoio ao Estudante, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.
 Vogais efectivos:

Emília da Assunção Silva Inácio Capucho, técnica superior de 1.ª classe de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.

Maria José Nazaré Rebelo Lima, técnica superior principal de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Teixeira Santos Belo, directora de serviços Administrativos e Financeiros do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.

Rita Maria Vivas Pestana Casquilho Almeida Santos, assessora de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.

7 de Março de 2005. — A Administradora para a Acção Social, *Maria do Céu Amaral*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 3046/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Sílvia da Silva Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada a tempo integral, com efeitos à data do despacho reitoral, válido por um ano.

7 de Março de 2005. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 6077/2005 (2.ª série):

Maria José dos Santos Guimarães Almaça — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal de BD do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir dessa data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — Pela Secretária, a Chefe de Divisão, *Carmelina Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3047/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 3 de Março de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao mestrado em Engenharia Matemática da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Início — 12 de Setembro de 2005.

Duração normal — mínima de um ano e máxima de dois anos.

Número de vagas — 24.

Número mínimo de inscrições para funcionamento — oito.

Percentagem das vagas reservadas prioritariamente a docentes do ensino superior — 0%.

Percentagem das vagas reservadas prioritariamente a candidatos de outros países — 0%.

Prazos e calendário lectivo:

1.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;

Divulgação da lista seriada de candidatos — de 18 a 22 de Julho de 2005;

Matrícula — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 5 a 16 de Setembro de 2005;

Divulgação da lista seriada de candidatos — de 19 a 23 de Setembro de 2005;

Matrícula — de 26 a 30 de Setembro de 2005;

Início da parte escolar — data de início do 1.º semestre fixada para a FCUP;

Exames finais da parte escolar — de acordo com o calendário de exames fixado quer para as licenciaturas quer para os mestrados, consoante as disciplinas.

Propinas:

1.º ano — € 1250;

Após o 1.º ano — € 320/trimestre.

Plano de estudos

(edição de 2005-2007)

Todas as disciplinas são de opção, divididas em dois blocos:

Bloco A — disciplinas comuns a licenciaturas da Faculdade de Ciências;

Bloco B — disciplinas exclusivamente de mestrado.

Para completar o curso de especialização, cada aluno deverá em geral obter aprovação em disciplinas que contabilizem um mínimo de 30 unidades de crédito. Este número poderá ser reduzido para 27 (respectivamente 26,23) unidades de crédito se o aluno tiver obtido aprovação durante a licenciatura a um mínimo de 2 (respectivamente 3,4) disciplinas do bloco A (ou outras consideradas equivalentes pela comissão de mestrado).

Durante a frequência do curso de especialização, cada aluno deverá obter aprovação em disciplinas de cada um dos seguintes grupos:

Bloco B — mínimo de 15 unidades de crédito;

Área M — mínimo de 9 unidades de crédito;

Área MA — mínimo de 9 unidades de crédito.

Disciplina	Semestre/trimestre	UC	Área
Bloco A			
Álgebra Linear Numérica	S1/S2	3	MA
Análise e Processamento Digital de Sinal	S1	3	MA
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas	S1	3	MA
Complexidade	S1	3	CC
Decisão e Processamento da Informação	S1/S2	3	MA
Equações da Física-Matemática	S1/S2	3	M
Estatística Matemática	S1	3	MA
Estimação e Controlo Digital	S1/S2	3	MA
Grafos e Aplicações	S1/S2	3	M
Inteligência Artificial	S1/S2	3	CC
Matemática Financeira	S1	3	MA
Métodos Matemáticos em Biologia e Medicina I	S1/S2	3	M
Processos Estocásticos e Aplicações	S2	3	MA
Processamento de Sinal e Imagem em Astronomia	S1/S2	1,5	MA
Programação Matemática	S2	3	MA
Séries Temporais	S1/S2	3	MA
Sistemas e Controlo Linear	S1/S2	3	MA
Técnicas Matemáticas de Investigação Operacional	S1	3	MA
Teoria da Aproximação	S1/S2	3	MA
Teoria da Complexidade	S1/S2	3	CC
Teoria da Informação e Codificação	S1/S2	3	M
Bloco B			
Algoritmos em Matemática	S1/S2	3	M
Análise Estatística e Processamento de Sinal	S1	3	MA